



LEI N.º 1537 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoria: Câmara Municipal de Narandiba

“Dispõe sobre: **Inclusão de nova classificação da Despesa no plano de contas do município de Narandiba e seus respectivos valores.**”

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Narandiba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica incluído no plano de contas do município de Narandiba-SP, previamente criado e instituído pela Lei Orçamentaria 1.532/2018, uma nova classificação da Despesa com seus respectivos valores.

01 LEGISLATIVO
01 CAMARA MUNICIPAL
333 90 40 00000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Valor45.000,00

Artigo 2º - Com a inclusão da nova Classificação Econômica, segue o desdobramento da mesma com as suas respectivas contas vinculadas

-333 90 40 06 – locação de software
-333 90 40 12 - manutenção e conservação de equipamentos de informática
-333 90 40 14 - telefonia fixa
-333 90 40 21 – serviços técnicos profissionais de TIC

Artigo 3º - O respectivo valor para a nova inclusão, será remanejado através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 LEGISLATIVO
01 CAMARA MUNICIPAL
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica.....R\$ 45.000,00

SOMAR\$ 45.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 14 de fevereiro de 2019.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba, na mesma data, afixado em lugar público de costume, mediante edital.


MOZARTH MAGRO CHAVES RIBAS
Enc. de Secretaria